



**EMENDA Nº 3**

**APREGOADO PELA  
MESA EM 15 AGO 2012**

**Institui o Plano de Incentivo para as transferências de potencial construtivo dos imóveis atingidos pelas obras viárias necessárias à realização da Copa do Mundo de 2014, à implantação do Sistema “Bus Rapid Transit” (BRT) e à implantação do Metrô em Porto Alegre, cria o Fundo da Copa do Mundo de 2014 (FUNCOPA) e estabelece condições para a alienação de estoques construtivos públicos.**

I – Corrige a numeração dos artigos posteriores ao art. 15 do Projeto em epígrafe, os quais estão equivocadamente registrados como 13 e 14, para artigos 16 e 17 para fins de adequação de seu conteúdo normativo:

*Art. 13. O FUNCOPA será gerido pelo Comitê Gestor, ao qual caberá a aplicação e controle dos valores arrecadados, a ser regulamentado por decreto, composto por representantes da SMF, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE), Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo de 2014 (SECOPA), SPM e Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP).*

*Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação*

*Art. 16. O FUNCOPA será gerido pelo Comitê Gestor, ao qual caberá a aplicação e controle dos valores arrecadados, a ser regulamentado por decreto, composto por representantes da SMF, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE), Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo de 2014 (SECOPA), SPM e Gabinete de Planejamento Estratégico (GPE), do Gabinete do Prefeito (GP).*

*Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação*

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna.

Plenário Otávio Rocha, 7 de agosto de 2012.

Vereador João Antonio Dib